

TERMO DE REFERÊNCIA

SERVIÇO DE COORDENAÇÃO MÉDICA ASSISTENCIAL - HMulher

1. OBJETIVO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de mão de obra de médicos especializados para a Coordenação Médica Assistencial, no Hospital da Mulher Heloneida Studart, situado à AV. Automóvel Club s/nº, lote 1745, Vilar dos Teles – São João de Meriti – RJ, através de prestação de serviços especializados, de forma contínua, de acordo com as condições e especificações constantes neste documento.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se a presente contratação por força do Contrato de Gestão nº 006/2018, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e o Instituto Gnosis, conforme seleção através do processo E-08/001/6664/2017, cujo objeto é a operacionalização da gestão e a execução de ações e serviços de saúde a serem prestados no Hospital da Mulher Heloneida Studart.

3. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Fornecimento de mão de obra de 01 (um) médico especializado para a Coordenação Médica Assistencial no Hospital da Mulher Heloneida Studart.

4. EXECUÇÃO DO SERVIÇO

- Fornecimento de mão de obra de 01 (um) médico, para a Coordenação Médica Assistencial, no Hospital da Mulher Heloneida Studart.
- Coordenar a realização de intervenções médicas de acordo com a necessidade de cada paciente;
- Coordenar a realização de consultas e atendimentos médicos para tratamento de pacientes;
- Implementar ações de prevenção de doenças e promoção da saúde tanto individuais quanto coletivas;
- Elaborar documentos médicos, administrar serviços em saúde e difundir conhecimentos da área médica.
- Administrar serviços de saúde;
- Selecionar equipe de trabalho;
- Distribuir tarefas e gerenciar recursos financeiros;
- Especificar insumos; montar escala de serviços;
- Supervisionar equipe e auxiliar normatização de atividades médicas;
- Administrar situações de urgência e emergência e selecionar pacientes em situações específicas;
- Constituir comissões médico-hospitalares; participar de diretorias de associações, entidades de classe e conselhos de saúde;
- Despachar expediente
- Elaborar documentos médicos; elaborar prontuários; emitir receitas, atestados; elaborar protocolos de condutas médicas; emitir laudos; elaborar relatórios; emitir pareceres; elaborar documentos de imagem; -

Emitir declarações; elaborar procedimentos operacionais padrão; preencher formulários de notificação compulsória; elaborar material informativo e normativo; efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas.

- Zelar pelo fiel cumprimento do regimento interno do Corpo Clínico do Hospital e Assegurar condições dignas de trabalho e os meios indispensáveis à prática médica, visando o melhor desempenho do Corpo Clínico e demais profissionais de saúde em benefício da população usuária do Hospital da Mulher Heloneida Studart;
- Garantir:
 - O exercício ético da Medicina;
 - O cumprimento das normas emanadas pelos conselhos médicos;
 - O cumprimento da legislação vigente;
 - O cumprimento das normas do Hospital da Mulher Heloneida Studart;
 - O cumprimento das normas administrativas;
 - O cumprimento dos protocolos e diretrizes assistenciais;

5. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

A **CONTRATADA** obriga-se a:

- a) Executar o serviço discriminado neste **TERMO DE REFERÊNCIA**;
- b) Utilizar profissional habilitado com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- c) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou Municipal, as normas de segurança da Administração, inclusive instruir os seus profissionais à prevenção de incêndios e as de Segurança e Medicina do Trabalho;
- d) Apresentar cronograma de treinamento para os profissionais com emissão de Certificado, bem como avaliação periódica a cada semestre;
- e) Manter todos os equipamentos, ferramental e utensílios necessários a execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistemas de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica;
- f) Informar ao INSTITUTO GNOSIS, sistematicamente, sobre o andamento dos serviços;
- g) Cumprir rigorosamente as exigências da legislação tributária, fiscal, trabalhista, previdenciária, assumindo todas as obrigações e encargos legais inerentes e respondendo integralmente pelos ônus resultantes das infrações cometidas;

6. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

- 6.1.** Permitir o livre acesso dos funcionários da Contratada, quando em serviço e devidamente identificados, às dependências da unidade.
- 6.2.** Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados;
- 6.3.** Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual;
- 6.4.** Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas;
- 6.5.** Disponibilizar instalações sanitárias;
- 6.6.** Efetuar periodicamente a programação dos serviços a serem executados pela Contratada.

- 6.7.** Notificar a CONTRATADA de todas as falhas, erros, imperfeições ou irregularidades que encontrar na prestação dos serviços, dando-lhe, inclusive, prazo para sua correção;
- 6.8.** Fornecer à CONTRATADA, quando aplicável, os subsídios necessários para a elaboração dos laudos técnicos e documentos previstos na legislação previdenciária em vigor;
- 6.9.** Exigir da CONTRATADA, quando aplicável, os laudos técnicos e documentos previstos na legislação previdenciária em vigor (LTCAT, PCMSO, PGR, PPRA e PCMAT);
- 6.10.** Exigir da CONTRATADA, quando aplicável, a declaração, sob as penas da lei, de que as atividades exercidas pelos segurados empregados no presente TERMO CONTRATUAL não estão sujeitas à concessão de aposentadoria especial.

7. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

7.1. Não obstante a contratada ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à contratante é reservado o direito de, sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

- Solicitar à contratada a substituição de qualquer profissional, cuja atuação considere prejudicial ou inadequado;
- Exercer, ainda, fiscalização constante no setor operacional da contratada e no setor de atendimento da contratante com o intuito de manter a eficiência dos serviços contratados;
- Verificar o cumprimento pela contratada das cláusulas do contrato e adotar medidas necessárias quanto à regularização de eventuais transgressões.
- Receber da contratada, documentação pertinente ao serviço ou as questões que envolvam o serviço, sempre que solicitado em prazo máximo de 72 horas.

7.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;

8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 8.1.** Comprovar regularidade no Conselho Regional de Medicina – CRM;
- 8.2.** Apresentação de diploma de ensino superior de cada médico incumbido pela prestação dos serviços pela empresa e comprovante registro ativo no CRM;
- 8.3.** Certificado de conclusão do Programa de Residência Médica em Cirurgia Geral, Ginecologia ou obstetrícia, ou Título de Especialista em mastologia.
- 8.4.** Tempo de experiência profissional de, no mínimo, 2 anos.
- 8.5.** Participação em congresso nos últimos anos 2 anos ou estar inscrito em congresso este ano.

9. AVALIAÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO

9.1. O INSTITUTO GNOSIS terá o direito de exercer ampla fiscalização sobre a prestação dos serviços objeto do presente TERMO CONTRATUAL, por intermédio de prepostos seus, devidamente credenciados, aos quais deverá a CONTRATADA facilitar o pleno exercício de suas funções, não importando isso em supressão ou mesmo atenuação das responsabilidades desta, por quaisquer erros, falhas ou omissões ocorridas.

§1º - O INSTITUTO GNOSIS credenciará perante a CONTRATADA um representante investido de plenos poderes para, diretamente ou através de auxiliares, exercer a fiscalização geral e total dos serviços ora contratados, tendo como atribuições precípuas as seguintes:

- a) Exigir da CONTRATADA a estrita obediência às estipulações deste Termo de Referência, à documentação a ele anexa e à melhor técnica consagrada pelo uso para a execução dos serviços objeto deste Instrumento;
- b) Controlar as condições de trabalho, ajustando com a CONTRATADA as alterações na sequência da execução que forem consideradas convenientes ou necessárias, e controlar tais condições de modo a exigir desta, na ocorrência de atraso nos serviços, a adoção de regime de trabalho diferente;
- c) Dar permanente assistência aos serviços, na interpretação e na solução de problemas surgidos;
- d) Encaminhar à CONTRATADA as comunicações que se façam necessárias, com relação aos trabalhos de fiscalização e controle dos serviços;
- e) Atestar a execução dos serviços referentes às faturas a serem apresentadas;
- f) Sustar os serviços, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que, a seu critério, considerar esta medida necessária à boa execução dos mesmos, ou à salvaguarda dos interesses do INSTITUTO GNOSIS. Quaisquer ônus provenientes dessa rejeição serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

§2º- À Fiscalização caberá, ainda, determinar os prazos para cumprimento das exigências feitas.

10. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de execução do serviço será de **08 (oito) meses**, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser, por analogia, dentro do limite previsto na Lei nº 8.666.93.

11. VEDAÇÃO DE SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a subcontratação total ou parcial da execução do objeto, tendo em vista a contratação por notória especialização. A CONTRATADA também não poderá ceder ou transferir, no todo ou em parte, ainda que em função de reestruturação societária, fusão, cisão e incorporação, os direitos e obrigações decorrentes do contrato com a CONTRATANTE, inclusive, seus créditos.

12. DECLARAÇÃO DE RELAÇÃO EMPREGATÍCIA

É importante que a contratada declare, por escrito, como anexo ao futuro contrato, o seguinte: Que em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, durante a vigência do contrato não serão empregados, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de dezoito anos, bem como não

serão empregados, em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

13. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

A proposta deverá obedecer aos seguintes critérios:

- a) O valor do objeto deverá ser cotado em moeda corrente nacional, devendo incluir todas as despesas, inclusive impostos e encargos sociais, previdenciários e trabalhistas incidentes em seu escopo de prestação de serviços;
- b) as características do objeto de forma clara e precisa, observadas as especificações constantes nesse Termo de Referência.
- c) serão desclassificadas Propostas com preços irrisórios e/ou inexequíveis, cabendo ao INSTITUTO GNOSIS à faculdade de promover verificações ou diligências que se fizerem necessárias, objetivando a comparação da regularidade da cotação ofertada;
- d) será julgada vencedora a proposta que ofertar o MENOR PREÇO, devendo o preço proposto incluir todos os custos diretos e indiretos pertinentes, cumprindo todos os requisitos técnicos previstos no Termo de Referência.

14. PROCEDIMENTOS DE ENVIO DA PROPOSTA

As propostas deverão ser enviadas para propostas@institutognosis.org.br, até **30/05/2018**.

15. RESULTADO

Após a avaliação, o INSTITUTO GNOSIS chegará ao resultado no dia **31/05/2018**.

Rio de Janeiro, 23 de maio de 2018.

